ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 096/1991

Assunto: DISPÕE SOBRE DOAÇÕES DE LOTES URBANOS PARAO FUNCIONAMENTO PÚBLICO.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 16/09/1991 **Sanção:** 16/09/1991

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI Nº 096/91 — De, 09 de setembro de 1991.

DISPÕE SOBRE DOAÇÕES DE LOTES URBANOS PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., usando de suas prerrogativas, faz saber que o Poder Legislativo Aprovou e Sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doações de lotes urbanos aos Funcionários que recebem a remuneração abaixo de três salários mínimos, Funcionários de Empresa Privada e trabalhadores Rurais.

Art. 2º - Os beneficiados no art. anterior, terão o prazo de um ano para suas construções nos referidos lotes, no padrão do código de postura da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os Funcionários beneficiados pelo Art. 1º, terão que provar que não são detentores de Lotes Urbanos no Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo na obrigatoriedade de fazer as doações na sede do Município de São Miguel do Guaporé e no Distrito de Bom Princípio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 09 de setembro de 1991.

PROMULGADO
EM 16/09/91

Jaime Purper
Presidente